

À UNIDADE REGIONAL COLEGIADA ALTO SÃO FRANCISCO DO
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS –
URC/COPAM ASF

Empreendimento: DISTRIBUIDORA DE CARNES BOM BOI LTDA

Processo Administrativo COPAM Nº 02371/2002/003/2008

Ref.: Parecer de Vista relativo ao exame de pedido de Licença de Operação Corretiva.

I) Breve Histórico:

O processo em análise foi pautado para a reunião do dia 21/10/2010 da URC/COPAM Alto São Francisco, sendo que foi requerida vista do mesmo pelos conselheiros representantes do Ministério Público, FAEMG e pela FIEMG.

O processo foi novamente pautado, desta vez para a reunião do dia 25/11/2010.

II) Relatório:

Trata-se de solicitação de Licença de Operação Corretiva, da empresa Distribuidora de Carnes Bom Boi, para a atividade “Abate de animais de médio e grande porte”.

O empreendimento localiza-se no município de Para de Minas, consiste em um abatedouro, sendo operado por 20 funcionários distribuídos no setor produtivo e administrativo.

No Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), foi declarado que o empreendimento não está localizado em área rural. No entanto, após fiscalização realizada pela equipe técnica da SUPRAM ASF, foram solicitadas Informações Complementares sendo constatado que a área onde se localiza o empreendimento foi descaracterizada como de rural para urbana após 008, conforme declaração da Prefeitura.

De acordo com a Lei 7.803/1989, áreas descaracterizadas de rural para urbana após esta ata, faz se necessária a regularização da averbação de Reserva Legal. Desta forma, a empresa formalizou processo de averbação de Reserva Legal para a demarcação da mesma.

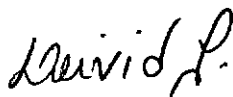
Foi constatado que o empreendimento encontra-se com uma parte instalada em área de preservação permanente de forma consolidada, tendo em vista que o empreendimento opera deste 1975, portanto antes de 19 de junho de 2002, marco temporal, sugere-se pelo deferimento da permanência.

A água utilizada no empreendimento é proveniente de um poço tubular profundo outorgado pela portaria 198/2010.

III) Conclusão:

Diante de todo o exposto, somos pelo deferimento da Licença de Operação do empreendimento Distribuidora de Carnes Bom Boi, nos termos do Parecer Único nº 675870/2010 elaborado pela equipe interdisciplinar da SUPRAM Alto São Francisco.

É o parecer.



Divinópolis, 10 de novembro de 2010.

Deivid Lucas de Oliveira

FIEMG – Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais